MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº 098/2022-GAB.

Tamarana, 19 de Maio de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$524.771,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e um reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021.

Anexos estão: O Projeto de Lei e a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração, coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessário.

Atenciosamente,

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Ao
Exmo Senhor,
ANAUTO DE SOUZA GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

RECEBIDO
EM: 19/05/2022
Luiz Carlos Medeiros da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021 para o Exercício Financeiro de 2022*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$524.771,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e um reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021, conforme descrito abaixo

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.001	524.771,00
TOTAL			**524.771,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

02 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE FAZENDA

06.001.28.843.0000.0.002 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3290.2100	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.000	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	268.971,00
TOTAL			**268.971,00**

11 – SECRETARIA DE OBRAS

11.001.15.452.0020.2.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	115.800,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00
TOTAL			**135.800,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana/PR, em 18 de Maio de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria: Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021 para o Exercício Financeiro de 2022.*

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é adicionar ao orçamento vigente no Poder Legislativo crédito visando adequar meios suficientes para o desenvolvimento das suas atividades observando-se as regras da Constituição Federal, tendo em vista a receita realizada no exercício anterior, e atendendo ao Ofício nº 064/2022 da Câmara Municipal.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 18 de Maio de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA